
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.640, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.226.737,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.226.737,43 (Oito Milhões, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678111821538 - SETRAN	0130	449035	48.414,10
291012678211821300 - SETRAN	0130	449051	1.050.139,03
291012678211821467 - SETRAN	0130	449051	300.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051	242.155,89
291012678211821534 - SETRAN	0130	449051	1.100.337,94
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051	4.063.812,11
291012678211824961 - SETRAN	0130	449035	267.661,41
291012678411821536 - SETRAN	0130	449051	354.216,95
672011648211991541 - COHAB	0130	449051	800.000,00
		TOTAL	8.226.737,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212251695 - SEOP	0130	449051	1.226.737,43
672011648211991910 - COHAB	0130	449051	800.000,00
901011030211851962 - FES	0130	449039	1.700.000,00
901011030211851962 - FES	0130	449051	4.500.000,00
		TOTAL	8.226.737,43

DOE Nº 31.823, de 31/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

— ★ —
ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.639, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 54.882.810,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com art. 6º, inciso I alínea “e”, art. 6º, inciso I alínea “c”, art. 6º, inciso I alínea “h” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.882.810,68 (Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821956 – SEDUC	0104	449051	246.133,58
161011212212821957 – SEDUC	0104	449051	335.231,92
161011236112554963 – SEDUC	0143	319011	25.601.436,53
161011236112554963 – SEDUC	0143	319016	6.134.105,75
161011236112554963 – SEDUC	0143	319113	4.839.903,47
161011236212554964 – SEDUC	0106	319011	4.909.081,61
161011236212554964 – SEDUC	0143	319011	6.497.822,77
161011236612556215 – SEDUC	0152	339014	145.860,00
161011236612556215 – SEDUC	0152	339030	286.500,00
161011236612556215 – SEDUC	0152	339036	564.800,00
161011236612556215 – SEDUC	0152	339039	5.321.935,05
		TOTAL	54.882.810,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.808, de 10/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DO PARÁ